



PROJETO DE LEI N° 03/2019

APROVADO  
EM 25/03/19  
CMT/PA

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI MUNICIPAL N° 598/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica alterada a lei municipal n° 598/2018, sendo acrescentado os incisos abaixo em seu art. 1°:

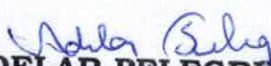
**XII** - 01 (uma) caminhonte Volkswagen Amarok, - Branca - Placa OFL-5454 - Ano 2012 - Modelo 2012, avaliada em R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) - Tombamento 01006210;

**XIII** - 01 (uma) Pá Carregadeira Komatsu WA 200 - Ano 2010, avaliada em R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil Reais) - Tombamento 01006255;

**Art. 2°** - Fica o Município de tucumã autorizado a realizar a atualização da depreciação dos bens, conforme avaliação atual dos bens a serem leiloados, com valores descritos na avaliação e tombamento realizado pela comissão especial constituída pela Portaria n° 078/2018 de 08/05/2018, documentos em anexo.

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tucumã, 15 de Março de 2019.

  
**ADELAR PELEGRINI**  
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

APROVADO  
EM 25/03/2018  
CMT/PA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ínclitos Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o presente projeto visando obter autorização legislativa para alterar a lei municipal nº 598/2018, visando acrescentar dois bens na Lei Municipal acima mencionada, que versa sobre o leilão de bens móveis pertencentes ao município de Tucumã, não usados pela administração pública ao atendimento aos munícipes, cujo estado e condições dos mesmos encontram-se demonstrados no Relatório de Levantamento e Laudo de Bens Públicos Inservíveis elaborados pela Comissão especialmente designada pela Portaria nº 078/2018 de 08 de maio de 2018.

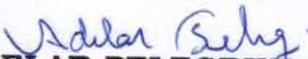
O valor apurado com a venda permitirá a aquisição de bens úteis para a administração.

Vale ressaltar que os veículos a serem leiloados não possuem a mínima condição de uso.

Diante deste contexto, esperamos a aprovação desse projeto, sabendo que esta casa sempre tem analisado e aprovado projetos que venham em benefício da nossa comunidade.

Assim, diante das justificativas supra, solicitamos a apreciação por parte de Vossas Excelências deste Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Atenciosamente.

  
**ADELAR PELEGRINI**  
Prefeito Municipal